



Ministério da Educação
Instituto Federal do Espírito Santo
Reitoria



Universidad Veracruzana

ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA, CIENTÍFICA E PEDAGÓGICA ENTRE O INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO ESPÍRITO SANTO (BRASIL) E A UNIVERSIDAD VERACRUZANA (MÉXICO)

**PRÓ-REITORIA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO
DIRETORIA DE PESQUISA**

COOPERAÇÃO QUE ENTRE SI CELEBRAM O INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO ESPÍRITO SANTO E A UNIVERSIDAD VERACRUZANA, TENDO POR OBJETIVO A COOPERAÇÃO TÉCNICA, CIENTÍFICA E PEDAGÓGICA COM VISTA AO DESENVOLVIMENTO MÚTUO DE ATIVIDADES DE ENSINO, PESQUISA, EXTENSÃO, TREINAMENTO E CAPACITAÇÃO NAS ÁREAS DE ATUAÇÃO DAS ENVOLVIDAS.

O INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO ESPÍRITO SANTO, autarquia federal

de direito público interno, vinculado ao Ministério da Educação, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 10.838.653/0001-06, com sede administrativa na Avenida Rio Branco, nº 50, Santa Lúcia, Vitória-ES, CEP 29.056-264, doravante denominado **IFES**, neste ato representado pelo Magnífico Reitor, Sr^e JADIR JOSÉ PELA, e do outro lado, a **UNIVERSIDAD VERACRUZANA** doravante denominado **UV**, Dr. Martín Gerardo Aguilar Sánchez de conformidad con los artículos 4 fracción I, 8, fracción I, 9 y 10 de la Ley de Autonomía, así como en los artículos 36 y 37 de la Ley Orgánica y 19 al 28, 32 y 33 del Reglamento de la Junta de Gobierno, con base en el nombramiento otorgado a su favor con fecha del treinta de agosto de dos mil veintiuno, resolvem celebrar o presente ACORDO DE COOPERAÇÃO, bem como pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

1.1 O presente ACORDO DE COOPERAÇÃO tem, por objeto o estabelecimento de cooperação técnica, científica e pedagógica entre IFES e a UNIVERSIDAD VERACRUZANA, com vista ao desenvolvimento mútuo de atividades de Ensino, Pesquisa, Extensão, Treinamento e Capacitação nas áreas de atuação dos envolvidos.

CLÁUSULA SEGUNDA: DAS METAS

2.1 O presente Acordo de Cooperação visa atingir as seguintes metas:

- a) Autorizar pesquisadores para ministrar disciplina e orientar ou co-orientar trabalhos;
- b) Elaborar projetos e desenvolver estudos e pesquisas;
- c) Permitir o intercâmbio e reciprocidade na utilização de laboratórios, salas de aula, equipamentos e infraestrutura nas áreas de interesse das partes envolvidas, docentes e discentes;
- d) Participação de dias de campo e encontros com produtores envolvidos no projeto;
- e) Desenvolver programas de Estágio Curricular;
- f) Desenvolver um guia para garantir a qualidade na produção dos cafés especiais do Espírito Santo com base no projeto de pesquisa, determinantes da qualidade.
- g) Outras formas de cooperação acordadas pelas duas instituições

CLÁUSULA TERCEIRA: DA EXECUÇÃO

3.1 Os projetos e atividades específicas que farão parte deste termo de cooperação serão definidos em convênios ou contratos específicos, os quais se estabelecerão de maneira mais detalhada possível, os objetivos específicos a serem atingidos, bem como o planejamento dos trabalhos que serão desenvolvidos.

CLÁUSULA QUARTA: DA COORDENAÇÃO

4.1 O IFES e a UNIVERSIDAD VERACRUZANA, designarão formalmente, cada uma, um coordenador para responderem, de forma direta e conjunta, pela coordenação das ações empreendidas, por força deste Termo de Cooperação.

A IFES nomeia para o Magnífico Reitor, Sr^o JADIR JOSÉ PELA, como Representante Institucional

Por parte da UV, o Dr. Mario Oliva Suárez é nomeado, Diretor Geral de Relações Internacionais ou quem quer que o substitua no cargo.

CLÁUSULA QUINTA: DAS OBRIGAÇÕES GERAIS E COMUNS DAS PARTES

5.1 O IFES e a UNIVERSIDAD VERACRUZANA, conjuntamente, dispõem-se a:

- a) coordenar e controlar a execução dos projetos estabelecidos em conjunto visando atividades de ensino, pesquisa e extensão;
- b) promover encontros periódicos entre os membros componentes de seus grupos para a troca de conhecimentos e resultados de projetos executados;
- c) aprovar ou alterar os Planos de Trabalho de cada programa ou projeto;
- d) disponibilizar recursos materiais e humanos, necessários ao cumprimento das ações previstas e aprovadas nos projetos;
- e) emitir certificados para os recursos de qualificação, aperfeiçoamento ou treinamentos;
- f) realizar outras atribuições inerentes à execução dos projetos decorrentes deste Termo de Cooperação.

5.2 Os projetos e atividades específicas que farão parte deste termo de cooperação serão definidos em convênios ou contratos específicos, os quais, se estabelecerão de maneira mais de talhadapossível, os objetivos específicos a serem atingidos, bem como o planejamento dos trabalhos que serão desenvolvidos, tudo em conformidade com o artigo 116 da Lei nº8.666/93.

Os convênios ou contratos específicos” também disporão sobre cotitularidade e cláusula de eleição de foro.

CLÁUSULA SEXTA: DOS RECURSOS FINANCEIROS

6.1 Este Termo de Cooperação não implica na transferência de recursos financeiros entre os partícipes para a execução do presente Termo. Os planos de trabalhos, convênios ou contratos de cada projeto fixará as responsabilidades de cada conveniente. No entanto, poderão apoiar a aquisição de recursos externos, nacionais ou internacionais, para a implementação das atividades descritas na presente Convenção.

CLÁUSULA SÉTIMA: RESPONSABILIDADE CIVIL

7.1 As instituições não serão responsáveis por quaisquer danos causados pelo aluno, professor, pesquisador ou pessoal administrativo da instituição parceira, nem por acidentes, doenças, invalidez, morte ou repatriação funerária.

CLÁUSULA OITAVA: DA VIGÊNCIA

8.1 A vigência deste instrumento será de 05 (cinco) anos, a partir da data de sua última assinatura.

CLÁUSULA NONA: PROTEÇÃO DE DADOS

9.1 As Partes concordam que o processamento de dados pessoais que realizam derivados deste Contrato será usado, no caso do UV, de acordo com as disposições da Lei Geral sobre Proteção de Dados Pessoais em Posse de Sujeitos Obrigados e da Lei 316 sobre a Proteção de Dados Pessoais em Posse de Sujeitos Obrigados para o Estado de Veracruz de Ignacio de la Llave.

9.2 ADICIONAR INFORMAÇÕES EQUIVALENTES DA CONTRAPARTE

9.3 Ambas as partes declaram expressamente que estão obrigadas a cumprir os regulamentos acima mencionados, especialmente em relação aos princípios de legalidade, lealdade, proporcionalidade, informação, qualidade, consentimento, responsabilidade, finalidade, bem como os deveres de confidencialidade e segurança que estabelecem as medidas de segurança física, administrativa e técnica para o tratamento adequado de dados pessoais.

9.4 As transferências de dados pessoais pelas Partes em razão do objeto desta Convenção serão confidenciais e serão usadas apenas para os fins da Convenção e não serão aplicadas para um propósito diferente, nem serão comunicadas, mesmo para mera preservação, a outras pessoas, exceto àqueles a quem as Partes são legal ou contratualmente obrigadas a comunicá-las. Esta obrigação manter-se-á em vigor mesmo após o termo da vigência do referido Acordo.

CLÁUSULA DÉCIMA: DA RESCISÃO OU ALTERAÇÃO

10.1 A presente cooperação poderá ser denunciada, a qualquer tempo, por vontade dos partícipes ou de um deles, manifestada por escrito, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias, ou rescindido, unilateralmente, por inadimplemento de quaisquer de suas cláusulas, de conformidade com a legislação em vigor.

O presente Acordo é assinado em quatro exemplares (dois em português e dois em espanhol) na mesma redação e efeito.

Este Acordo expressa a vontade e os objetivos da UV e das IFES e os Reitores de ambas as instituições confirmam a validade do Acordo através da sua assinatura.

Pelo INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIENCIA E TECNOLOGIA DO ESPIRITO SANTO

Jadir Jose Pela
Reitor

Data:

Local:

Pela UNIVERSIDAD VERACRUZANA

Dr. Martin Geraldo Aguilar Sánchez
Reitor

Data:

Local:



Emitido em 23/05/2023

ACORDO DE COOPERAÇÃO Nº 3/2023 - REI-ARI (11.02.37.21)

(Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO)

(Assinado digitalmente em 23/05/2023 17:10)

JADIR JOSE PELA

REITOR

Visualize o documento original em <https://sipac.ifes.edu.br/documentos/> informando seu número: **3**, ano: **2023**, tipo:
ACORDO DE COOPERAÇÃO, data de emissão: **23/05/2023** e o código de verificação: **1e85c81bee**